



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATERIAIS DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA  
OESTE.**

**TÍTULO I – FINALIDADES**

**Art. 1º** - O Centro Setorial de Produção Industrial (CSPI) mantém o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, que conferirá o grau de mestre pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - O Programa oferece Curso de Mestrado na modalidade Profissional.

**Art. 3º** - O Programa tem por objetivos:

- a) pesquisar e desenvolver o conhecimento científico na área industrial;
- b) propiciar qualificação técnica, criativa e transformadora de profissionais e técnicos de nível superior para qualificar processos, desenvolver novos materiais e melhorar materiais já existentes

**TÍTULO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais ficará a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia de Materiais (CPG/Materiais).

**§1º** - O CPG/Materiais terá a seguinte composição: Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Vice-Coordenador do Programa, três representantes docentes permanentes e representação de um discente do Programa de Pós-Graduação.

**§2º** - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação, seu Vice e os representantes dos professores serão eleitos pelos seus pares para um mandato de dois anos, com direito a recondução.

**§3º** - Os professores que forem reconduzidos aos cargos de Coordenador e/ou Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação somente poderão candidatar-se novamente após o interstício de 2 (dois) anos.

**§4º** - Os alunos - representante e suplente - serão escolhidos por seus respectivos pares. O tempo de mandato do representante discente será de um ano, sem direito à recondução. O mandato será suspenso mediante solicitação pessoal, trancamento da matrícula, aplicação de pena disciplinar, abandono e conclusão de curso.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**§5º** - A CPG/Materiais reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Coordenador no mínimo uma vez por semestre e as decisões ficarão registradas em Ata.

**Art. 5º** - Compete à CPG/Materiais

a) orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;

b) elaborar o currículo do Curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem para aprovação na CPG;

c) fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;

d) decidir sobre questões referentes à matrícula e re-matrícula, dispensa de disciplina, aproveitamento de créditos, representações e recursos impetrados;

e) propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;

f) realizar processo seletivo para preenchimento de vagas, em consonância com as normas deste regulamento;

g) indicar para aprovação, o nome dos professores que integrarão o corpo docente dos Cursos, bem como dos orientadores;

h) aprovar banca examinadora para julgamento das dissertações de Mestrado;

i) estabelecer normas para admissão no Curso;

j) estabelecer o cronograma de atividade semestral do Programa;

k) estabelecer critérios para distribuição das bolsas disponíveis, bem como acompanhamento do trabalho do bolsista, se aplicável;

m) elaborar o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para captação de recursos com os órgãos oficiais e iniciativa privada, se aplicável;

n) propor a implementação de medidas necessárias ao incentivo da produção científica;

o) propor modificações no Regimento ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UEZO;

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

AV. MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, 1.203 – CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 23.070-200

---



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Art. 6º** - Caberá ao Coordenador do Programa:

I - Dirigir e coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade, assessorado pela CPG/Materiais;

II - Elaborar o Projeto de orçamento do Programa segundo diretrizes e normas dos órgãos superiores da UEZO se aplicável;

III - Praticar atos de sua competência ou competência superior mediante delegação;

IV - Representar o Programa interna e externamente à Universidade nas situações que digam respeito às suas competências;

V - Encaminhar o Relatório Anual de Atividades do Programa à CAPES.

**TÍTULO III – ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 7º** - Serão considerados professores orientadores os docentes pertencentes ao Programa, credenciado pelo CPG/Materiais da UEZO.

**Art. 8º** - Serão considerados professores orientadores visitantes ou colaboradores, os doutores pesquisadores a UEZO ou de fora dela, que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais.

**Art. 9º** - O número máximo de alunos por orientador é de cinco orientandos.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, esse limite poderá ser ultrapassado face às necessidades conjunturais do Curso, cabendo a decisão a CPG/Materiais.

**TÍTULO IV – ESTRUTURA CURRICULAR**

**Art. 10** - A admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais estará condicionada à capacidade de orientação do Programa, comprovada através da existência de orientadores disponíveis.

**Art. 11** - O prazo máximo para a integralização do Curso de Mestrado está estabelecido em 24 (vinte quatro) meses. Em circunstâncias especiais, e a critério da CPG/Materiais, o aluno poderá obter prorrogação de até 6 (seis) meses.

**§1º** - Caso o aluno não obtenha a titulação neste período, a matrícula será automaticamente cancelada.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**§2º** - O pós-graduando pode solicitar o trancamento de sua matrícula por no máximo 12 meses, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A solicitação, devidamente justificada e acompanhada de parecer do Orientador, deverá ser submetida ao julgamento da CPG/Materiais.

**§3º** - O cancelamento da matrícula, implicando em desligamento do Programa, pode ser feito a qualquer momento. Caso o aluno decida reingressar no Programa, a revalidação dos créditos anteriormente obtidos fica a critério da CPG/Materiais. O intervalo entre o cancelamento e a nova matrícula será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**Art. 12** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado em Ciência e Tecnologia de Materiais será expressa em unidade de crédito.

**§1º** - A unidade de crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico, computando o tempo de estudo e de atividades práticas do aluno.

**§2º** - Os créditos serão conferidos aos alunos que cumprirem as exigências da Disciplina e forem aprovados com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

**Art. 13** - Poderão ser integralizados, no cômputo geral dos créditos para obtenção do Título de Mestre, a critério da CPG, até 30% (trinta por cento) de créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação, com a devida documentação referente ao programa, a carga horária, ao conceito e ao período de realização. A CPG/Materiais só levará a julgamento créditos obtidos após a graduação, ainda que anteriores à inscrição na Pós-Graduação.

**Art. 14** - Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando os seguintes conceitos:

- A - Ótimo (10,0 – 9,0)
- B – Bom (8,9 – 7,0)
- C – Regular (6,9 – 5,0)
- D – Insatisfatório (4,9 – 0,0)

**Parágrafo único** - Fará juz ao número de créditos atribuído a uma disciplina o aluno que nela obtiver, no mínimo, o conceito “C”.

**Art. 15** - O cumprimento de disciplinas não pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais deverá ser previamente autorizado pelo orientador, sendo os respectivos créditos validados pela CPG/Materiais.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

AV. MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, 1.203 – CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 23.070-200

---



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Art. 16** - Serão automaticamente desligados do Programa de Pós-Graduação os alunos que:

- a) obtiverem mais de 2 (dois) conceitos "D";
- b) faltarem a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado para seu aprendizado teórico ou prático;
- c) esgotarem o tempo previsto para apresentação do trabalho de conclusão, sem apresentar à CPG/Materiais justificativa aceitável para o atraso ocorrido.

**Parágrafo único** – Em todos os casos caberá recurso à CPG/Materiais.

**Art. 17** - Para a obtenção do título de Mestre, modalidade Profissional, aluno deverá:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, no mínimo, por período de dois semestres consecutivos;
- b) obter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;
- c) ser aprovado no exame de proficiência em inglês, durante o período do curso;
- d) ter o Plano do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela CPG;
- f) elaborar Trabalho de Conclusão de Curso e tê-lo aprovado por Banca Examinadora, formada pelo orientador e mais dois membros e seus respectivos suplentes, sendo esses membros necessariamente um interno e outro externo, aprovados pela CPG.

**Art. 18** - A conclusão do Mestrado Profissional será formalizada em ato público, sem obrigatoriedade da presença de todos os membros da Banca Examinadora, no qual o candidato apresentará o Trabalho de Conclusão de Curso. A seguir, será dado conhecimento dos pareceres dos três examinadores. No caso de trabalhos que envolvam sigilo as defesas deverão ser fechadas, conforme decisão da CPG/Materiais.

**Art. 19** - O Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrado Profissional será considerado aprovado ou reprovado segundo a avaliação dos membros da Banca Examinadora.

**TÍTULO V- CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Art. 20** – Poderão candidatar-se ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais os portadores de diploma universitário cujos currículos sejam, a critério da CPG/ Materiais, adequados aos objetivos e natureza do Programa.

**Art. 21** – Ao requerimento de inscrição no Programa de Pós-Graduação deverão ser juntados:

a) diploma(s) de curso(s) superior(es);

b) Proposta de projeto de pesquisa pelo candidato em consonância com uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujo formato será definido pelo edital;

c) Memorial descritivo de sua experiência profissional com relação às possibilidades que o programa de mestrado oferece para a sua capacitação profissional,

d) *Currículo vitae* comprovado.

e) cópia de documento de identidade e do CPF

**Art. 22** - Os candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Materiais serão selecionados pela CPG/Materiais com base na análise do histórico escolar, do *currículo vitae*, e do memorial descritivo, além da entrevista. Todas as fases do processo seletivo terão caráter eliminatório.

**Art. 23** - É de responsabilidade do aluno selecionado, formalizar sua matrícula na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEZO, apresentando a documentação por esta exigida.